



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CONTRATO Nº 004/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.203.527/0001-86, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes, 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, CEP 15340-000, representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ BATISTA MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº. 17.405.734 SSP/SP e do CPF nº. 060.012.018-03, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua José Alves de Carvalho nº. 2096, Vale do Sol, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, CEP 15340-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VADO CONSTRUÇÕES, NIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 07847660881**, microempreendedor individual, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 19.484.422/0001-08, com sede a Rua Alfredo Ribeiro do Carmo, nº 2007, Jardim Alto Alegre, na cidade de Nova Luzitânia/SP, CEP 15340-000, portador do RG. nº 21.223.569 SSP/SP e do C.P.F. nº 078.476.608-81, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro do Carmo, N. 2107, Jardim Alto Alegre, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, CEP 15340-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Artigo 24, inciso I da Lei N. 8.666/93, DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa, no regime empreitada por preço global, para executar obras de pintura interna e externa do prédio da Câmara do Município de Nova Luzitânia, constante nos serviços:
- 1.2. Serviços de Pintura das fachadas externa da Câmara.
- 1.3. Pintura das paredes internas de todas as salas da Câmara;
- 1.4. Serviço de retirada de três Vitrôs do Plenário;
- 1.5. Serviço de retirada da janela do balcão da cozinha
- 1.6. Serviço de enquadramento para colocação de vidros blindex nos locais onde foram retirados os vitrôs e balcão.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A execução seguirá normas técnicas da ABNT e outras correlatas para o objeto.
- 2.2 – Os serviços serão iniciados em 02 (dois) dias úteis, contados da data de expedição da Ordem de Início de Serviços.
- 2.3 – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as recomendações da CONTRATANTE.
- 2.4 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.9 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, cujo teor, que a **CONTRATADA** declara conhecer, fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 19 de dezembro de 2016.

3.2 – O prazo de execução da obra é até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da assinatura.

3.2.1 – Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução da obra poderá sofrer prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em cheque em nome da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

4.5 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.7 – Os recursos correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01031002.1.002 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a **CONTRATADA**, mão de obra, materiais e equipamentos referentes à obra, mais maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios que permitam a execução dos serviços e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor,

12 de 26
PMS
M. A. M. S.



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Engenheiro da Prefeitura oficiará a empresa neste sentido, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.4 - Verificada a realização de serviços irregulares, o Engenheiro da Prefeitura oficiará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.5 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.6 - A **CONTRATADA** arcará com eventuais despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.7 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.8 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes.

5.9 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.10 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**.

5.11 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.12 - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

5.13 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **supressões** em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.14 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra, nos prazos fixados pelo Engenheiro da Prefeitura.

5.15 - A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessários à execução das obras.

AS
M
M



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

5.16 - A CONTRATADA deverá acompanhar e prestar assistência à obra, onde necessária, nas providências que correrem por conta desta;

5.17 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a supervisão e administração necessárias a execução da obra.

5.18 - A CONTRATADA deverá preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários a aprovação do departamento governamental da região, quando necessário.

5.19 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.19.1 - obter a aprovação do Alvará, quando for o caso, junto aos demais órgãos competentes;

5.19.2 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.19.3 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando for o caso;

5.19.4 - efetuar o recolhimento I do Imposto sobre Serviços - ISS quando for o caso;

5.20 - O Contratado poderá sub-contratar parte dos diversos serviços que compõem a obra, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da execução dos serviços e o seu resultado.

5.20.1 - O Contratado, na vigência do contrato, poderá substituir suas sub-contratadas, comunicando previamente a Contratante.

5.20.2 - A Câmara Municipal de Nova Luzitânia não reconhecerá qualquer vínculo com empresas sub-contratadas. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados pelas sub-contratadas, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por suas sub-contratadas, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À "CONTRATANTE" obriga-se à:

6.1 - Fornecer o local onde serão realizados os serviços livres e desimpedidos, em tempo hábil.

6.2 - Acompanhar através de elemento habilitado o andamento da obra contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

(cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação vigente.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

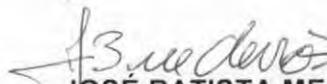
CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

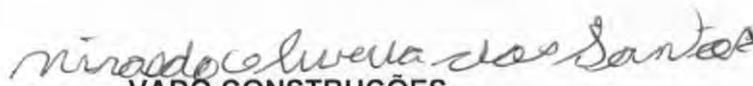
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Luzitânia/SP, 28 de novembro de 2016.

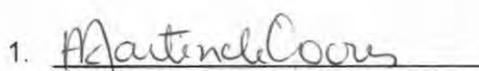
P/ CONTRATANTE


OSÉ BATISTA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA


VADO CONSTRUÇÕES
NIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHA

1. 
Antônia Regina Martineli Soares
RG nº. 12.955.272-0

2. 
Vanessa Fernandes Scaliante
RG nº. 34.870.449-5



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 34831120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br / site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: O "CONTRATADO" obriga-se a, no regime empreitada por preço global, para executar obras de reforma da cobertura da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/SP

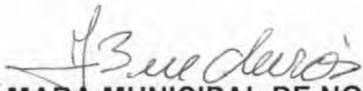
CONTRATADA: VADO CONSTRUÇÕES
IVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 07847660881

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

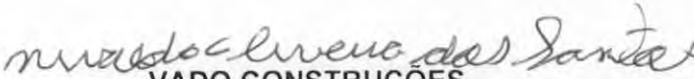
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia/SP, 28 de novembro de 2016.

P/ CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/AP
JOSÉ BATISTA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal
Email: cmnovaluzitania@terra.com.br

P/ CONTRATADA


VADO CONSTRUÇÕES
IVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 07847660881

Contratada